

TERMO DE APOSTILAMENTO

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 62/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTA PARA AS INSTALAÇÕES DO AUDITÓRIO DO CANAL SAÚDE RIO DE JANEIRO - RJ, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi, a Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 da Diretoria Executiva e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a sociedade empresária **R M 131 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.509/0001-69, com endereço eletrônico: licitacao@eletrica.com.br, sediada na Rua Garibaldi, nº 145, apartamento nº 704, Bairro: Tijuca, cidade: Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.511-330, e que tem por objeto a Contratação de serviço de engenharia para fornecimento de energia ininterrupta para as instalações do auditório do canal saúde, Rio de Janeiro - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, no edital e demais anexos, RESOLVE formalizar o presente 1º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4671795 e 4673585), acostados nos autos:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC-DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre setembro de 2023 a setembro de 2024, aplicados sobre os saldos do Contrato, 1º e 2º Termos Aditivos, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 367.778,63 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 20.117,49 (vinte mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 1.649.707,71 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e setenta e um centavos) para **R\$ 1.669.825,20 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte**

centavos), conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual
Valor Total Contrato	R\$ 1.649.707,71
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 367.778,63
Valor Total do reajuste	<u>R\$ 20.117,49</u>
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 1.669.825,20
Percentual do Reajuste	Percentual do reajuste de 5,47% sobre o saldo contratual

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 20.117,49 (vinte mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**.

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 16/05/2025, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 449039; Programa de Trabalho: 234048; e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 83.491,26 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, termo de apostilamento ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Solicitação de Reajustamento (SEI nº 4670554); Tabela de Índices SBC (SEI nº 4670602); Tabela de Acompanhamento Financeiro - Contratual (SEI nº 4671721); Tabela de Acompanhamento Financeiro - 1º. Aditivo (SEI nº 4671724); e Tabela de Acompanhamento Financeiro – 2º Aditivo (SEI nº 4671732).

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral - Substituto(a) - COORD/COGIC - SIAPE - 1554427**, CPF Nº **070.296.137- 08**, em 03/02/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4682810** e o código CRC **E3786F7D**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000147/2023-18

SEI nº 4682810